



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3143 Data 09/12/2003
Def. Centini

LEI Nº 2.300

Data: 03 de dezembro de 2003.

Súmula: Autoriza a aquisição de imóvel urbano destinado à construção de caixa elevada da SANEPAR no Distrito de São Roque do Chopim.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 01 da quadra nº 13, sito na Rua 15 de Fevereiro, esquina com a Rua Valdomiro Sauthier, no Distrito de São Roque do Chopim, matriculado sob nº 34.194 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade de Ari Paulo Tirloni e sua esposa Salete Maria Tirloni, avaliado em 4.333,00 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais), destinado à construção de caixa elevada da SANEPAR.

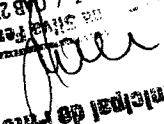
Art. 2º. Para suporte das despesas com a aquisição de que trata o Art. 1º será observada a seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
03	Departamento de Serviços Urbanos
1545200162.024	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
4590.61.00	Aquisição de Imóveis

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


Assessor Jurídico I / OAB 27.650
Lya Maria de Souza Ferraz
Prefeitura Municipal de Pato Branco